



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

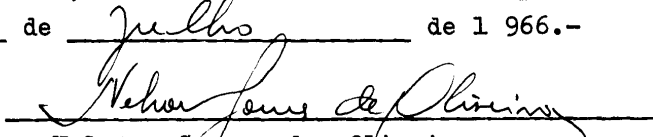
ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 441.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Buciano a seguinte Lei:

Súmula:- "Autoriza abertura de Crédito Especial, até a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$.5.000.000), para aquisição de terreno, por compra ou desapropriação.-"

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ou desapropriação, uma área de terreno, contendo 10 000 m2., na Vila Aggêo margem direita da Alameda Padre Magno, nesta cidade, de propriedade do SR. JOÃO FLEURY DA SILVA VEIRA e Outros.-
- ARTIGO 2º - A área de terreno descrita no artigo supra, deverá ser doada ao Governo do Estado do Paraná, para a construção de um Grupo Escolar.-
- ARTIGO 3º - Para atendimento das despesas decorrentes com a aquisição do terreno referido, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$.5.000.000), utilizando-se do superavit orçamentário do corrente exercício.-
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
- Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 13 de Julho de 1 966.-


Nelson Gomes de Oliveira
Prefeito Municipal